

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**CURSO DE DIREITO**

□

□

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2009**

Altera a Ordem de Serviço 02/2007 sobre inscrição de alunos no período de matrícula e inscrição de disciplinas nos Cursos de Direito Matutino e Direito Noturno e dispõe sobre as condições especiais deliberadas pelo Colegiado de Curso para inscrição em disciplina em curso diverso do curso de ingresso na UFMA, disciplina isolada e aproveitamento de estudos.

○ **COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que foi decidido no Colegiado do Curso de Direito, em reunião do dia 03 de julho de 2009,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios balizadores e definitivos para o requerimento de inscrição em disciplinas fora do curso de ingresso dos alunos dos Cursos de Direito Matutino e Direito Noturno, de conformidade com parâmetros adotados para os cursos do Centro de Ciências Sociais que funcionam em mais de um turno, conforme orientação do Conselho de Centro,

**CONSIDERANDO**, ainda, que é da competência do Colegiado de Curso baixar normas complementares,

**RESOLVE:**

□

1. A inscrição dos alunos do Curso de Direito será realizada para as disciplinas ofertadas conforme lista de oferta fornecida pela **COORDENADORIA DO CURSO**, a partir das confirmações dos departamentos vinculados, obedecendo o calendário previamente determinado pela

**EN**

datas designadas pela

**COORDENADORIA DO CURSO**

;

**PRO**  
e

2. Os alunos deverão se inscrever em, pelo menos, **03 (três) disciplinas a cada semestre**, obedecidos os pré-requisitos e a oferta de disciplinas para o seu período;  
**em nenhuma hipótese haverá concessão de inscrição em disciplinas fora do curso regular de ingresso nesta IES**

, de acordo com o turno constante do edital referente ao Processo Seletivo para ingresso na UFMA, salvos os casos de disciplinas eletivas para alunos dos últimos períodos (9º, 10º e 11º), quando se tratar de uma

**única disciplina e que não tenha sido ofertada no curso de origem do aluno**

, desde que solicitada mediante requerimento digitado em duas vias e protocolizado na **COORDENADORIA DO CURSO**

para ulterior análise e deferimento ou indeferimento pelo Coordenador do Curso, ouvido o **COLEGIADO DO CURSO**

, quando for o caso, obedecidos os critérios de existência de vaga e coeficiente de rendimento;

**3. Em nenhuma hipótese, no ato do requerimento de inscrição, os alunos poderão solicitar inscrição em disciplina fora do seu curso de ingresso (Direito Matutino ou Direito Noturno)**, sendo considerada não escrita qualquer indicação em contrário. Desta forma, os alunos dos cursos de **Direito Matutino e Direito Noturno** deverão obrigatoriamente fazer os ajustes necessários para a continuidade da sua vida acadêmica a partir das listas de oferta do respectivo curso de origem nesta IES;

4. Os alunos terão suas inscrições confirmadas nas disciplinas solicitadas para o seu curso de origem (**Direito Matutino ou Direito Noturno**), conforme registro acadêmico, após o processamento dos dados acadêmicos pelo Sistema de Controle Acadêmico desta **UFMA**

, no período divulgado pela

**PROEN**

, obedecidos os pré-requisitos necessários, de conformidade com o fluxograma mantido e organizado pela Coordenadoria do Curso, seguindo a carga horária mínima e máxima permitidas para cada período, de acordo com a

**Resolução 23/97 – CONSEPE**

e as normas do

**COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

, no uso de suas atribuições e competência;

5. Os casos previstos pelo **COLEGIADO DO CURSO** referem-se exclusivamente aos alunos transferidos, para fins de adaptação curricular, com aproveitamento de disciplinas em vários períodos; alunos em Plano de Estudo, analisado e aprovado pela Coordenadoria do Curso; alunos dos últimos períodos do curso (9º, 10º e 11º), quando se tratar de disciplina eletiva; em qualquer uma das situações previstas neste item, serão atendidos os requisitos de limite de vagas, antiguidade e coeficiente de rendimento, respectivamente, somente após o processamento das inscrições pelo sistema acadêmico;

6. A inscrição de disciplinas em outro curso (**Direito Matutino ou Direito Noturno**), nos casos previstos acima, nunca será deferida para mais de uma disciplina, independentemente da carga horária;

7. A solicitação de inscrição em disciplina isolada por alunos de outro curso desta IES, alunos de outra IES, alunos graduados ou qualquer outra condição especial, somente serão analisadas mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Curso, digitado, em duas vias, protocolizadas, sendo a primeira via para o Coordenador e a segunda para ser carimbada e devolvida ao requerente; mediante exposição de motivos com as razões motivadoras do pedido, que será analisado pelo Coordenador, ouvido o Colegiado, se for o caso, e admitido o seu deferimento ou seu indeferimento, atendidos o requisito de limite de vagas, antiguidade e coeficiente de rendimento, respectivamente; em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições em disciplinas do Curso de Direito para alunos de outras IES que estejam matriculados em Curso de Direito, para fins de aproveitamento.

8. O aproveitamento de disciplinas será realizado a partir da análise do histórico escolar atualizado (curso em andamento) ou histórico definitivo e programa da disciplina com as informações necessárias (ementa, conteúdo programático e carga horária) fornecido por Instituição de Ensino Superior pública ou privada, observado o prazo máximo de cinco anos para a disciplina cursada objeto do pedido (tempo de integralização regular dos cursos de Direito nesta IES). As disciplinas jurídicas serão analisadas pelo Coordenador, ouvida a chefia de Departamento de Direito e as demais serão encaminhadas aos departamentos competentes, salvo se já existir documento com despacho do respectivo departamento informando sobre a viabilidade do aproveitamento ou não, situação em que o despacho pode ser proferido pelo próprio Coordenador dos Cursos de Direito.

Dê-se ciência. Publique-se.

São Luís, 03 de julho de 2009.

□

**PROF. JOSÉ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA**

**Presidente do Colegiado do Curso de Direito**